

COMO OBTER A PROTEÇÃO DE SUA MARCA NO EXTERIOR

O Brasil é signatário de dois tratados internacionais que incentivam e facilitam o registro de marcas internacionais:

CONVENÇÃO DA UNIÃO DE PARIS

É assegurado ao titular de um pedido de registro de marca, dentro de um período de 6 meses, o direito de requerer o registro perante o Escritório de Marcas de qualquer país membro desta Convenção, reivindicando a prioridade Brasileira.

VANTAGEM:
Lista extensa de países membros

DESvantagem:
Registro unitário em cada país

FLUXOGRAMA

Linha do tempo:



! Nada impede, no entanto, que o faça após este período. O processo seguirá seu curso normal, sem a reivindicação da prioridade.

PROTOCOLO DE MADRID

O Protocolo de Madrid tem como objetivo desburocratizar e reduzir significativamente os custos referentes ao registro de marcas internacionais, permitindo a centralização da gestão de seu portfólio de marcas a partir do Brasil.

VANTAGEM:
Registro único nos países membros

DESvantagem:
Lista restrita de países membros

FLUXOGRAMA

Linha do tempo:

